

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017 CONCURSO DE PROJETOS – OSCIP

1 – DO PREÂMBULO

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte torna pública a abertura e a realização do Concurso de Projetos nº 001/2017, com fundamento no Decreto Federal nº 3.100/99, observadas subsidiariamente as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e, Lei Estadual nº 17.928/12, para selecionar PROJETO de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, como tal qualificada em conformidade com a Lei Federal nº 9.790/99 e com a Lei Estadual nº 15.731/06, para celebrar **TERMO DE PARCERIA**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos, constantes do processo nº 2016.0000.603.0625.

2 – DO OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal 9.790/99 e da Lei Estadual nº 15.731/06, para celebrar Termo de Parceria, em estreita cooperação com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, visando à Produção e Execução da **19ª Edição do Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental**, na cidade de Goiás, observadas as especificações técnicas e a descrição das atividades estabelecidas nos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

3 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA

3.1 – Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o **PROJETO** deverão ser entregues até o dia **31 de março de 2017, as 09:00 horas**, no local abaixo descrito:

**Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
Av. Anhanguera, Nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74110-010**

3.1.1 - Os elementos previstos nos Anexos, bem como os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, cada qual com seu conteúdo identificado, como segue:

**ENVELOPE 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 5)
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONCURSO DE PROJETOS – OSCIP Nº 001/2017**

**ENVELOPE 2
PROJETO (Anexo I, II, IV e V)
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONCURSO DE PROJETOS – OSCIP Nº 001/2017**

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Concurso as OSCIPS que tenham nos seus Estatutos previsto objetivos sociais que se coadunem ao objeto do item 2 e que não estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos desta Secretaria ou outras esferas de Governo, bem como não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias/ajustes com o Estado de Goiás ou outros entes públicos, e ainda não terem incorrido em:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênio, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de dano ao erário;
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

4.2 – O Edital, com todos os seus Anexos, estarão à disposição das interessadas na sede desta Secretaria, na sala da Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, bem como na primeira página do sítio oficial da SEDUCE, podendo também ser obtido no endereço eletrônico:

<http://www.seduc.go.gov.br/servicos/licitacao>, buscar **Concurso de Projetos nº 001/2017 – FICA**

4.3 - Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a este Concurso serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes, apresentadas na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no horário das 08h às 17h, de segundas às sextas-feiras.

4.3.1 – A Gerência de Licitações, Contratos e Convênios deverá julgar e responder à impugnação ou esclarecimento, em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/1993

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Estatuto social consolidado, devidamente registrado, ou original com respectivas alterações, acompanhados de:

a-1) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com os respectivos números referentes ao Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles.

a-2) ata de eleição de sua atual diretoria.

b) Decreto Estadual de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público no Estado de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 15.731/06.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “b” e “c” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a OSCIP tem sua sede**.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5.2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultados do último exercício, subscrito por contador, identificado por seu registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como pelo representante legal da entidade, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da instituição, sendo vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) A comprovação da boa situação financeira da entidade será feita com base no balanço calculado pelo contador do proponente. Será aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b.1) A OSCIP que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

5.4 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

a) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Governo Estadual e demais entes públicos da federação.

c) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, que em caso de possuir servidor público em seu quadro de pessoal na composição de conselho da Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, que o mesmo não perceba remuneração ou subsídio, a qualquer título.

d) Declaração, firmada pelo representante legal, indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

e) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da OSCIP, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.

f) Declaração, firmada pelo representante legal, que inexistem débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

g) Declaração, firmada pelo representante legal, de que disponibilizará pessoal qualificado e predisposto para realizar o objeto do Termo de Parceria.

h) Todos os documentos expedidos pela OSCIP deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração.

6 – DAS OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As Certidões e comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

6.2.1 – Os proponentes que optarem pela autenticação realizada por um servidor da Gerência de Licitações, deverá solicitar **em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.**

6.3 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

6.4 - As OSCIPs interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão consideradas inabilitadas.

6.5 - Fica vedada a participação no concurso de servidor ou dirigente de órgãos ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9. III, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao procedimento em tela.

6.6 – A existência de agente político de Poder ou do Ministério Público, chefe de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, no elenco de dirigentes da entidade resultará em inabilitação.

7 – DAS COMISSÕES JULGADORAS

7.1 – Serão 02 (duas) comissões sendo, uma Comissão Julgadora de Habilitação e uma Comissão Julgadora dos Projetos.

7.2 – **DA COMISSÃO JULGADORA DE HABILITAÇÃO** – Será responsável pelo julgamento da fase de habilitação e, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Ela será composta por 3 (três) integrantes da Comissão Permanente de Licitação da SEDUCE.

7.3 – **DA COMISSÃO JULGADORA DOS PROJETOS** – Realizará o julgamento dos projetos, bem como classificará as propostas das OSCIPs, composta por 3 (três) membros sendo, 01 (um) membro do Poder Executivo, 1 (um) membro especialista no tema objeto do concurso e, 1 (um) membro do Conselho de Política Pública da área de competência. Ela será designada por meio de Portaria da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

7.3.1 – Não será admitida a participação, nas Comissões Julgadoras, de membros que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a(s) entidade(s) participante(s) do certame.

7.4 – As Comissões Julgadoras não serão remuneradas.

8 – DO PROCESSAMENTO DO CONCURSO

8.1 - Na Sessão de Abertura o Presidente da Comissão Julgadora de Habilitação procederá à abertura dos ENVELOPES 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após sua verificação formal, conferindo e rubricando o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

8.1.1 – Na sequência, após a análise e deliberação sobre o conteúdo do ENVELOPE 01, a Comissão Julgadora de Habilitação abrirá os ENVELOPES 02 – PROJETOS, somente das candidatas que tenham atendido todas as exigências de habilitação deste Edital.

8.2 – Em seguida haverá a conferência formal dos documentos, com as assinaturas dos membros da Comissão de Habilitação nas folhas do conteúdo do envelope 02. Imediatamente os projetos serão entregues à Comissão Julgadora dos Projetos, que a seu critério e por deliberação, poderá suspender a sessão para posterior análise dos trabalhos apresentados.

8.3 - Os PROJETOS serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação, a ser divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, e/ou comunicado diretamente aos interessados, que será efetuado somente após a referida publicação na Imprensa Oficial.

8.4 - Durante o período de estudo, as OSCIPs, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Julgadora para tratar de assuntos vinculados ao (s) PROJETOS, sob pena de desclassificação.

8.5 - A Comissão Julgadora poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSCIPs, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo de 03 (três) dias, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no (s) PROJETOS (S), sob pena de desclassificação.

8.6 - Na seleção e no julgamento dos PROJETOS, levar-se-ão em conta:

- a) o mérito intrínseco e adequação a este edital do projeto apresentado;
- b) a capacidade técnica e operacional da candidata;
- c) a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- d) o ajustamento às especificações técnicas;
- e) a regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- f) a análise dos documentos referido no art. 11, § 2º, do Decreto 3.100/99.

8.7 - O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados neste Edital de Concurso.

8.8 As OSCIPS deverão preencher a **Planilha Orçamentária**, conforme modelo **Anexo IV**, e anexá-la ao ENVELOPE 2 – PROJETO.

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1 - Os critérios de classificação dos projetos consistirão em verificar se o (s) Projeto (s) atende(m) aos requisitos técnicos obrigatórios, definidos no Anexo V.

9.1.1 – Os membros da Comissão Julgadora dos Projetos deverão justificar, por escrito, as notas aplicadas referentes ao Item Coerência e Consistência do Plano de Execução do Projeto do Anexo V.

9.2 - Será declarada vencedora a OSCIP que obtiver maior pontuação, conforme Anexo V.

9.3 - Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, adotar-se-á o seguinte critério: i) Menor valor financeiro proposto para execução do projeto; ii) Sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, em analogia ao que preceitua o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

9.4 - Serão desclassificados os projetos que constarem em sua planilha orçamentária/cronograma de execução item relativo à Taxa de Administração, de Gerência ou similar.

9.5 - Classificadas as instituições, após análise dos PROJETOS, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do Concurso no Diário Oficial do Estado de Goiás, abrindo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos;

9.5.1 - O prazo de recurso não será aberto caso na sessão estiverem presente todos os prepostos ou representantes legais dos licitantes e, em comum acordo, for adotada essa decisão, que será lavrada em ata.

9.6 - Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e candidatas presentes.

9.7- As Comissões Julgadoras, conforme cada caso, deverão receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao fim do prazo para apresentação dos recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão, observado o constante no art. 31, § 1º e incisos do Decreto nº 3.100/99.

9.8 – É vedado como critérios de seleção, de desqualificação ou pontuação: i) o local do domicílio da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ou a exigência de experiência de trabalho da organização no local de domicílio do órgão parceiro estatal; ii) a obrigatoriedade de consorcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde devesse ser celebrado o Termo de Parceria; iii) o volume de contrapartida de ou de qualquer outro benefícios oferecido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1- Para a consecução do objeto de parceria com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, a proponente selecionada receberá, no máximo, a quantia prevista no item 6 do Anexo I.

10.2 - As despesas para execução do Termo de Parceria devem estar integralmente disposto no orçamento proposto pela OSCIP

11 - DO REPASSE DE RECURSOS

11.1 - O recurso disponível para o projeto será de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser repassado em 03 (três) parcelas: Primeira em 10/05/2017 no Valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) / Segunda em 10/06/2017 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e a terceira em 10/07/2017 no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

11.2 - A correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria será objeto de prestação de contas à comissão competente mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - parecer e relatório de auditoria independente;
- IV – entrega do extrato da execução física e financeira;
- V – comprovação de publicidade por qualquer meio eficaz, após o encerramento do evento, apresentando relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

11.2.1 - Além da prestação de contas específica ao presente Termo de Parceria, conforme o parágrafo 2º do art. 11 do Decreto Federal 3.100/99, que em seu *caput* se remete ao disposto no art. 4º, inciso VII, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 9.790/99, a OSCIP deverá realizar uma prestação de contas anual, aos órgãos competentes, sobre a totalidade das operações do exercício. Essa será instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades;
- II - demonstração de resultados do exercício;
- III - balanço patrimonial;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VI - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
- VII - parecer e relatório de auditoria, nos termos do art. 19 do Decreto Federal 3.100/99, conforme o caso.

11.2.1.1 Além da prestação de contas relativas aos Shows contratados, a OSCIP deverá demonstrar que o preço pago foi aquele usualmente cobrado pelos artistas.

11.2.2 - A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade;

11.2.3 - Os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independentes deverão ser incluídos no orçamento do projeto como item de despesa;

11.2.4 - O extrato da execução física e financeira deverá ser publicado na imprensa oficial da área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o termo do exercício financeiro;

11.2.5 - Compete ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, inclusive os repasses para entidades privadas de caráter assistencial, que exerçam atividades de relevante interesse público, sem fins lucrativos, assim declarados em lei, incluídas as organizações sociais, serviços sociais autônomos e organização da sociedade civil de interesse público.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo não cumprimento das cláusulas deste termo de parceria será aplicado as seguintes penalidades:

a) Desqualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público por meio de ato do Poder Executivo, em casos de inobservância de qualquer dispositivo legal, exercício de atividade estranhas ao respectivo estatuto ou inadimplência do Termo de Parceria firmado com o Poder Público.

b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;

12.2 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores pactuados, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A SEDUCE não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado por este concurso.

13.2 - As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO.

13.3 - As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

13.4 - Julgados os PROJETOS e homologado o resultado deste CONCURSO proceder-se-á a assinatura do Termo de Parceria, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação.

13.5 - Quando da assinatura de Termo de Parceria, a OSCIP deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, por meio de procuração, se for o caso.

13.6 - Se a OSCIP vencedora se recusar a assinar o Termo de Parceria após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

13.7 – Antes do momento da outorga do Termo de Parceria, a SEDUCE verificará o regular funcionamento da organização, de acordo com o artigo 9º do Decreto Federal nº 3.100/99. Sendo vedada a celebração dessa parceria, no caso da ocorrência de qualquer das condutas relacionadas no artigo citado;

13.8 – O OSCIP fará publicar na imprensa oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, seleções de pessoal, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, com terceiros, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, de acordo com o artigo 13 da Lei Estadual nº 15.731/06, conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal;

13.9 - A SEDUCE publicará no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria, contendo o nome do dirigente da OSCIP responsável pela boa administração dos recursos repassados, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

13.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Julgadora em contrário.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.13 - Integram este edital:

Anexo I - Escopo do Projeto

Anexo II – Definições

Anexo III - Plano de Execução

Anexo IV - Planilha Orçamentária

Anexo V - Critério de seleção e julgamento dos projetos

Anexo VI - Minuta do Termo de Parceria

Goiânia, 01 de março de 2017.

Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I

ESCOPO DO PROJETO

1- Identificação

NOME DO PROJETO: 19º FICA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL

ÁREA: Cinema

SEGMENTO: Festival de Cinema Temático

LOCAL: Cidade de Goiás- GO

DATA PREVISTA: 20 a 25 de junho de 2017

COORDENAÇÃO GERAL: Superintendência Executiva da Cultura - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte

ENDEREÇO: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74110-010

2- Apresentação

O 19º FICA- Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental acontecerá entre os dias 20 a 25 de junho de 2017 na Cidade de Goiás e será realizado pela OSCIP selecionada por meio deste edital em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte. O evento tem por finalidade a divulgação, a exibição e a premiação de obras audiovisuais de longa, média e curta metragens, em filme ou vídeo, com projetos de formato educacional no segmento ambiental; além de realizar atividades paralelas como oficinas, palestras e seminários no decorrer do ano de 2017.

3- Justificativa

A realização do 19º FICA se sustenta na importância em dar continuidade a este projeto cultural que vem proporcionando e valorizando a aproximação do cinema às questões ambientais, ampliando o intercâmbio cultural local, nacional e internacional. Desta forma, o FICA enquanto referência mundial para o cinema ambiental é favorecido pela notoriedade e pelo aperfeiçoamento adquiridos por meio da profissionalização da equipe envolvida e das atividades gratuitas propostas para o público. Além de ser um dos maiores eventos cinematográficos do gênero no mundo, o FICA agrega valores ao propor atividades paralelas à exibição de filmes, como oficinas, exposições, cursos, mesas redondas e apresentações artísticas.

Sob o ponto de vista cultural, econômico e social o evento beneficia a sociedade à medida em que gera emprego, movimentação o comércio e o turismo local, e proporciona uma valiosa troca de experiências culturais e artísticas com foco na temática ambiental. Cerca de duzentas mil pessoas passaram pela Cidade de Goiás na última edição do evento e puderam desfrutar da multiplicidade de uma programação pertinente à atividade cinematográfica e ao meio ambiente, além de participar de atividades paralelas de formação e capacitação.

4- Objetivos Gerais

- 4.1- Projetar o Estado de Goiás nacional e internacionalmente;
- 4.2- Promover as produções audiovisuais de Goiás nacional e internacionalmente;
- 4.3- Ampliar o debate sobre o cinema ambiental;
- 4.4- Difundir as expressões culturais locais
- 4.5- Fomentar o turismo cultural e ambiental no Estado de Goiás;
- 4.6- Promover o intercâmbio artístico, cultural e ambiental de Goiás com as demais cidades e países;
- 4.7- Capacitar pessoas para serem multiplicadores na produção de vídeo e cinema ambiental em Goiás;

4.8- Sensibilizar crianças e alunos de rede pública de ensino em relação ao cinema como modo de leitura e expressão do mundo;

4.9- Contribuir com as instituições de ensino através das atividades complementares à educação formal, ampliando o acesso aos produtos culturais;

4.10- Ser plataforma para a sustentabilidade econômica, social e ambiental da cultura em Goiás.

5- Objetivos Específicos

5.1- Realizar o Fica – Festival de Cinema e Vídeo Ambiental que inclui:

5.1.1- Mostra Competitiva (inclui premiação) com a exibição de aproximadamente 15 horas de realizações entre longa, média metragens e curta metragens, nacionais e internacionais, com temática ambiental, observando o regulamento do FICA.

5.1.1.1 - Desenvolver ação de captação de forma a garantir ampla participação internacional e nacional nas inscrições nas inscrições, incluindo a contratação de um profissional a ser indicado pela Green Film Network, e a disponibilização de um sistema online de inscrição para os filmes.

5.1.1.2 – Para assegurar a excelente exibição dos filmes selecionados, a OSCIP vencedora deverá assegurar a contratação de um consultor técnico com notório conhecimento em sistemas de projeção digital para a) determinar os formatos mais adequados de projeção para os filmes, incluindo modelos de projetos e formatos de cópias de exibição, e também estabelecer os procedimentos técnicos mais adequados para recebimento, tráfego, legendagem e masterização de copias de exibição.

5.1.1.3 – Independentemente das recomendações do consultor, a OSCIP vencedora deverá assegurar projeção de primeira linha para a (s) sala (s) do festival com projetores de no mínimo 20 mil ansilúmens de potência em formato DCP e outro formato de alta definição, com som em padrão 5.1 e 2.0 e uma tabela com no mínimo 10 metros de largura por 4,25 de altura.

5.1.1.4 – Assegurar para seleção dos filmes a serem exibidos na Mostra Competitiva a contratação de um júri formado por 5 (cinco) profissionais com notório conhecimento e atuação na área de cinema e audiovisual, com comprovada proficiência em língua inglesa, a serem indicados pela SEDUCE, e também oferecer ao júri de seleção toda a estrutura necessária para seu trabalho.

5.1.1.5 – Assegurar para a Mostra Competitiva, a contratação de um júri internacional formado por 05 (cinco) membros de notório conhecimento nas áreas de cinema e/ou de meio ambiente.

5.1.1.6 – Assegurar, para as exibições fora do Cine Teatro São Joaquim, cadeiras confortáveis para o público com acolchoamento mínimo e braços para apoio.

5.1.1.7 - Contratar um veículo tipo sedam luxo, novo, para efetivar o transporte dos convidados de Goiânia para a Cidade de Goiás.

5.1.2- Mostra (inclui premiação) e Laboratórios ABD Cine Goiás, desenvolvida com a cooperação da Associação Brasileira de Documentaristas - Seção Goiás, observando regulamento.

5.1.3- Mostra Infantil - Fica Animado com a exibição de pelo menos 15 filmes para crianças e estudantes da rede pública de ensino.

5.1.4 – Mostra paralela do Cinema Brasileiro com 04 (quatro) filmes e convidados.

5.2- Os eventos paralelos não devem ter horário coincidente com as mostras competitivas (5.1.1 e 5.1.2), nem com a cerimônia de abertura, entregas de premiação e evento de encerramento.

5.3- Fórum de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a ser pago pela OSCIP, coordenado por um nome de notório saber na área e com a participação de notórios nomes nacionais e internacionais do segmento;

5.3.1 – Realizar palestra com nome internacional de grande expressão na área do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

5.4- Fórum de Cinema, com a participação de pelo menos 4 (quatro) notórios nomes nacionais e 1 (um) nome internacional em mesas-redondas, palestras e/ou conferências e participações de 02 (dois) convidados da Green Network.

5.5- Realização de no mínimo 2 (dois) cursos e/ou workshops na área de cinema e audiovisual.

5.6 – A cerimônia de abertura será realizada com a exibição de um filme a ser definido pela SEDUCE, sem a necessidade de apresentadores.

5.7- Realizar apresentações artísticas através de Shows Musicais e Concertos Clássicos.

5.7.1 – Deverão ser realizados 10 (dez) shows musicais, com cachês de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, nos Jardins do Palácio Conde dos Arcos.

5.7.1.1 – Os Shows musicais deverão ter início às 21 hs na quarta, quinta, sexta feira, sábado.

5.7.2 – As 10 (dez) atrações musicais serão escolhidas pela OSCIP.

5.7.3 – Deverão ser realizados 06 (seis) Concertos Clássicos, com cachês de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, em Igrejas definidas pela SEDUCE.

5.7.4 – Os 06 (seis) Concertos Clássicos serão escolhidos pela OSCIP.

5.7.4.1 – Os Concertos Clássicos deverão ter início às 19 hs na quarta, quinta, sexta-feira e sábado.

5.7.5 – Será realizado um Show Nacional, com cachê de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incluso palco, luz, som, técnicos, pessoal de apoio, passagens aéreas e traslado terrestre, serviços gerais e demais necessidades para sua realização.

5.8- Veicular divulgação do festival em meios de comunicação de alcance nacional e internacional, compatíveis com o perfil do evento.

5.8.1 – Deverá ser realizada divulgação do Evento em campanhas pagas de Redes Sociais (Social Ads), que deverão incluir: análise do nicho, segmentação e personalização, com duração mínima de 15 dias e alcance mínimo de 5 milhões de pessoas. Estas campanhas deverão ser executadas apenas por páginas ou perfis que possuam o selo de autenticidade: página verificada ou perfil verificado (Verified Account). Será exigido relatório com print oficial da rede social na qual a referida campanha foi executada com os dados sobre o número de perfis (pessoas) alcançados e a frequência em que os anúncios foram veiculados.

5.9 - Prever a destinação de até 3% do investimento para estruturação e manutenção do escritório do Fica na Cidade de Goiás e 2% para a manutenção do escritório do FICA em Goiânia, assegurando seu funcionamento ao longo do ano em curso.

5.10- Assegurar medidas complementares para dar apoio local na gestão dos resíduos sólidos produzidos durante o evento, bem como minimizar possíveis impactos ao patrimônio histórico e ambiental.

5.11.- Realizar pesquisa de perfil e opinião durante o evento.

5.12 - Elaborar relatório técnico de resultados do evento.

5.13 – Apresentar plano pormenorizado de cada evento (mostras, cursos, workshops, shows, seminários, palestras e demais atividades efetivadas no evento), com o intuito de detalhar os custos e qualidade contratada, com apresentação das metas alcançadas.

6- Previsão de Custos

Área	Segmento	Evento	Local	Data Prevista	Valor
Audiovisual	Cinema Festival Temático	19º FICA	Goiás	20 a 25 de junho de 2017	R\$ 3.000.000,00
Total					R\$ 3.000.000,00
Forma de Repasse das Transferência Financeiras					
Parcela		Data		Valor R\$	
1ª Parcela		10/05/17		1.000.000,00	
2ª Parcela		10/06/17		1.000.000,00	
3ª Parcela		10/07/17		1.000.000,00	

ANEXO II – DEFINIÇÕES

Para a avaliação do projeto serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Projeto cultural:** programas, planos, ações ou conjunto de ações inter-relacionadas para alcançar os objetivos gerais e específicos, dentro dos limites de um orçamento e um prazo determinado, admitidos pela SEDUCE após concluída a avaliação;
- II. **Plano de execução:** detalhamento do projeto cultural, contendo a definição de um plano de ação que inclua metas, orçamento, cronograma de execução, que deverão estar de acordo com os objetivos e justificativa definidos neste termo de referência. Utilizar formulário em anexo.
- III. **Plano de ação:** detalhamento das etapas de produção (pré-produção, produção e pós-produção) contendo todas as atividades a serem executadas em cada etapa, bem como seu período de execução;
- IV. **Planilha orçamentária:** detalhamento do orçamento físico financeiro contendo todas as rubricas necessárias para a execução de cada etapa do plano de ação;
- V. **Cronograma de execução de atividades:** detalhamento do período de execução das atividades de cada etapa de produção;
- VI. **Democratização de acesso:** medidas que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais, bem como o exercício de atividades profissionais, visando a atenção às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no art. 215 da Constituição Federal.
- VII. **Mostra Competitiva:** Exibição de filmes nacionais e internacionais (curta, média, longa-metragens) de temática ambiental criteriosamente selecionados pelo Júri de Seleção do Festival.
- VIII. **Mostra ABD Cine Goiás:** mostra operacionalizada pela Associação Brasileira de Documentaristas – Seção Goiás (ABD-GO) com o apoio da Seduce, conta com premiação de reconhecimento à produção audiovisual independente de Goiás distribuída entre 13 categorias previstas em regulamento específico sendo elas: documentário, animação, ficção, experimental, direção, roteiro, fotografia, arte, montagem/edição, som, trilha sonora original, ator e atriz.
- IX. **Mostra infantil** - exibição de filmes com temática ambiental para crianças da rede de ensino pública da Cidade de Goiás.

ANEXO III
PLANO DE EXECUÇÃO

	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
--	---	--

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
NOME	19º FICA- Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental		
INÍCIO	**/**/2017	TÉRMINO	**/**/2017
LOCAL	Cidade de Goiás		

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE					
PROponente				CNPJ	
ENDEREÇO					
CEP		CIDADE		UF	
FONE		FAX		E-MAIL	
HOME PAGE					
REPRESENTANTE LEGAL					
CARGO/FUNÇÃO		CPF		CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
CEP		CIDADE		UF	

3. COORDENAÇÃO/RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO					
NOME DO COORDENADOR					
CPF		E-MAIL			
FONE		FAX			
DESCRIÇÃO DO PROJETO					
NOME					
INÍCIO		TÉRMINO			
LOCAL		VALOR			
OBS.: ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS					
4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO					

5. JUSTIFICATIVA				
6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECIFICOS				
7. PLANO DE AÇÃO (METODOLOGIA)				
8. DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO				
9. PLANO DE DIVULGAÇÃO				
10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES				
11. METAS E RESULTADOS ESPERADOS (conforme inc. II, § único, Art. 9º, Lei 15.731/2006)				
12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES DE RESULTADO (conforme inc.III, § único, Art. 9º, Lei 15.731/2006)				
12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Obs.: Valores expressos em reais (R\$), de acordo com a necessidade do projeto				

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

XIX- Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental					
Item	DESCRIÇÃO				Previsão R\$
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO				
	Descrição das atividades	Item	Qtde.	Val. Unitário	Val. Total
	Total de pré-produção				
2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO				
	Total de produção				
3	DIVULGAÇÃO				
	Total de divulgação				
4	OUTRAS DESPESAS (especificar)				

	Total de custos administrativos				
5	IMPOSTOS / RECOLHIMENTOS				
	Total de impostos / recolhimentos				
	Total Geral				

ANEXO V

CrITÉrios de Seleção e Julgamento dos projetos

Item	CrITÉrio	Pontuação
Experiência da Instituição	A Instituição e/ou sua Diretoria apresenta experiência na execução de eventos culturais, comprovado por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica.	05
	A Instituição firmou Termo de Parceria com Órgãos/Entidades Públicas nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.	05
Consultores	Cinema Apresenta atestado de capacidade técnica, declaração ou portfólio na realização em eventos na área de Cinema	05
	Meio Ambiente Apresenta atestado de capacidade técnica ou declaração de realização em eventos ou projetos na área de Meio Ambiente	05
Equipe Técnica	Diretor Técnico	01 a 06
	Coordenador Geral de Produção	01 a 06
	Coordenador de Produção Artística	01 a 06
	Coordenador de Oficinas	01 a 06
	Coordenador de Pesquisa de Opinião	01 a 06
	Assessoria de Imprensa	01 a 06
	Engenheiro Civil e/ou Arquiteto	01 a 06
	Captador de filmes nacionais e internacionais (Poliglota- Inglês/ Espanhol/ Francês)	01 a 06
Coerência e Consistência do Plano de Execução do Projeto	Conceito do Projeto	01 a 05
	Justificativa	01 a 05
	Objetivos Gerais e Específicos	01 a 05
	Plano de Ação	01 a 05
	Democratização de acesso	01 a 05
	Plano de divulgação	01 a 05
	Cronograma de execução de atividades	01 a 05
	Planilha orçamentária	01 a 05

Definição detalhada dos critérios de pontuação.

I- Equipe técnica

- a) Será atribuído 01 ponto ao profissional com formação acadêmica na área cultural ou áreas afins conforme sua atuação no evento
- b) Será atribuído 02 pontos ao profissional com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica na realização de eventos culturais, emitido empresa ou entidade de direito privado
- c) Será atribuído 03 pontos ao profissional com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, na realização de eventos culturais nas esferas dos governos, municipal, estadual ou federal, emitido por órgão ou entidade de direito público

Observação:

- a) A pontuação acima é acumulativa podendo ser atribuído a cada profissional o máximo de 06 pontos
- b) O licitante deve apresentar nome, comprovante de curso superior e de experiência profissional, currículo, portfólio e notoriedade da equipe técnica, para efeito de julgamento e pontuação.

II- Coerência e Consistência do Projeto de Execução

A pontuação se dará pela média aritmética estabelecida pelos pontos dados por cada membro da Comissão de Julgamento, observando os seguintes critérios:

- a) Promoção da circulação, difusão e distribuição de bens culturais;
- b) Contribuição para a preservação, a memória e a tradição identidade cultural;
- c) Geração e qualificação de emprego e renda;
- d) Profissionalização, formação e capacitação de profissionais da área cinematográfica;
- e) Formação de público para a atividade cinematográfica;
- f) Impacto na educação e em processo de requalificação urbano, territorial e das relações sociais;
- g) Fortalecimento das iniciativas culturais das comunidades locais;
- h) Coerência do plano de ação, do cronograma e da planilha financeira com os objetivos estabelecidos pelo Escopo do Projeto constante neste edital;
- i) Qualidade técnica da equipe;
- j) Qualidade estratégica do plano de ação e do cronograma de execução de atividades;

Pontuação mínima para classificação: 60% dos pontos possíveis

Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, adotar-se-á o seguinte critério: i) Menor valor financeiro proposto para execução do projeto; ii) Sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, em analogia ao que preceitua o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE PARCEIRA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE E A
OSCIP _____

Aos ___ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete (2017), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial **Dr. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 16.609, CPF sob o nº 772.230.551/20, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 106, de 28 de novembro de 2013, residente e domiciliado nesta capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, com sede à Anhanguera, nº 7171, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010 nesta capital, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, ora representada pela sua titular, **RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA**, brasileira, casada, Secretária de Estado, portadora da Carteira de Identidade nº 1716752 2ª via SSP/GO e do CPF n.º 101.693.421/15, e de outro lado a _____, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº. _____ qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta Decreto Estadual nº _____, neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº, residente e domiciliado em _____, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual 15.731/06 e Decreto Federal 3.100/99, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2016.0000.603.0625, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto à **Produção e Execução da décima nona edição do FICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental**, com a finalidade de divulgação, a exibição e a premiação de obras audiovisuais de longa, média e curta metragens, em filme ou vídeo, com projetos de formato educacional no segmento ambiental; além de realizar atividades paralelas como oficinas, palestras, seminários e apresentações artísticas, por meio de shows musicais e concertos clássicos, **na Cidade de Goiás/GO**, no período de 20 a 25 de junho de 2017, conforme projeto apresentado, que passa a integrar o presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS, DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS.

I – Dos Objetivos:

- 1) Projetar o Estado de Goiás nacional e internacionalmente;
- 2) Promover as produções audiovisuais de Goiás nacional e internacionalmente;
- 3) Ampliar o debate sobre o cinema ambiental;

- 4) Difundir as expressões culturais locais
- 5) Fomentar o turismo cultural e ambiental no Estado de Goiás;
- 6) Promover o intercâmbio artístico, cultural e ambiental de Goiás com as demais cidades e países;
- 7) Capacitar pessoas para serem multiplicadores na produção de vídeo e cinema ambiental em Goiás;
- 8) Sensibilizar crianças e alunos de rede pública de ensino em relação ao cinema como modo de leitura e expressão do mundo;
- 9) Contribuir com as instituições de ensino por meio das atividades complementares à educação formal, ampliando o acesso aos produtos culturais;
- 10) Ser plataforma para a sustentabilidade econômica, social e ambiental da cultura em Goiás.

II – Das metas e resultados esperados

- 1) Realizar o Fica – Festival de Cinema e Vídeo Ambiental que inclui:
- 2) Mostra Competitiva (inclui premiação) com a exibição de aproximadamente 15 horas de realizações entre longa, média metragens e curta metragens, nacionais e internacionais, com temática ambiental, observando o regulamento do FICA.
- 3) Desenvolver ação de captação de forma a garantir ampla participação internacional e nacional nas inscrições nas inscrições, incluindo a contratação de um profissional a ser indicado pela Green Film Network, e a disponibilização de uma sistema online de inscrição para os filmes.
- 4) Para assegurar a excelente exibição dos filmes selecionados, a OSCIP vencedora deverá assegurar a contratação de um consultor técnico com notório conhecimento em sistemas de projeção digital.
- 5) Independentemente das recomendações do consultor, a OSCIP vencedora deverá assegurar projeção de primeira linha para a (s) sala (s) do festival com projetores de no mínimo 20 mil ansilúmens de potência em formato DCP e outro formato de alta definição, com som em padrão 5.1 e 2.0 e uma tabela com no mínimo 10 metros de largura por 4,25 de altura.
- 6) Assegurar para seleção dos filmes a serem exibidos na Mostra Competitiva a contratação de um júri formado por 5 (cinco) profissionais com notório conhecimento e atuação na área de cinema e audiovisual, com comprovada proficiência em língua inglesa, a serem indicados pela SEDUCE, e também oferecer ao júri de seleção toda a estrutura necessária para seu trabalho.
- 7) Assegurar para a Mostra Competitiva, a contratação de um júri internacional formado por 05 (cinco) membros de notório conhecimento nas áreas de cinema e/ou de meio ambiente.
- 8) Assegurar para as exibições fora do Cine Teatro São Joaquim, cadeiras confortáveis para o público com acolchoamento mínimo e braços para apoio.
- 9) Contratar um veículo tipo sedam luxo, novo, para efetivar o transporte dos convidados de Goiânia para a Cidade de Goiás.
- 10) Mostra (inclui premiação) e Laboratórios ABD Cine Goiás, desenvolvida com a cooperação da Associação Brasileira de Documentaristas - Seção Goiás, observando regulamento.
- 11) Mostra Infantil - Fica Animado com a exibição de pelo menos 15 filmes para crianças e estudantes da rede pública de ensino.
- 12) Mostra paralela do Cinema Brasileiro com 04 (quatro) filmes e convidados.
- 13) Os eventos paralelos não devem ter horário coincidente com as mostras competitivas (2 e 10), nem com a cerimônia de abertura, entregas de premiação e evento de encerramento.

- 14) Fórum de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a ser pago pela OSCIP, coordenado por um nome de notório saber na área e com a participação de notórios nomes nacionais e internacionais do segmento;
- 15) Realizar palestra com nome internacional de grande expressão na área do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.
- 16) Fórum de Cinema, com a participação de pelo menos 4 (quatro) notórios nomes nacionais e 01 (um) nome internacional em mesas-redondas, palestras se/ou conferências e participações de 02 (dois) convidados da Green Network.
- 17) Realização de no mínimo 02 (dois) cursos e/ou workshops na área de cinema e audiovisual.
- 8) A cerimônia de abertura será realizada com a exibição de um filme a ser definido pela SEDUCE, sem a necessidade de apresentadores.
- 19) Realizar apresentações artísticas através de Shows Musicais e Concertos Clássicos:
- 20) Deverão ser realizados 10 (dez) shows musicais, com cachês de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, nos Jardins do Palácio Conde dos Arcos.
- 21) Os Shows musicais deverão ter início às 21 hs na quarta, quinta, sexta feira e sábado.
- 22) 10 (dez) atrações musicais serão escolhidas pela OSCIP.
- 23) Deverão ser realizados 06 (seis) Concertos Clássicos, com cachês de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.
- 24) Os 06 (quatro) Concertos Clássicos serão escolhidos pela OSCIP.
- 25) Os Concertos Clássicos deverão ter início às 19 hs na quarta, quinta e sexta feira e sábado.
- 26) Haverá um show de encerramento de nível nacional, com cachê de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incluso palco, luz, som, técnicos, pessoal de apoio, passagens aéreas e traslado terrestre, serviços gerais e demais necessidades para sua realização.
- 27) Veicular divulgação do festival em meios de comunicação de alcance nacional e internacional, compatíveis com o perfil do evento.
- 28) Deverá ser realizada divulgação do Evento em campanhas pagas de Redes Sociais (Social Ads), que deverão incluir: análise do nicho, segmentação e personalização, com duração mínima de 15 dias e alcance mínimo de 5 milhões de pessoas. Estas campanhas deverão ser executadas apenas por páginas ou perfis que possuam o selo de autenticidade: página verificada ou perfil verificado (Verified Account). Será exigido relatório com print oficial da rede social na qual a referida campanha foi executada com os dados sobre o número de perfis (pessoas) alcançados e a frequência em que os anúncios foram veiculados.
- 28) Prever a destinação de até 3% (três por cento) para estruturação e manutenção do escritório do FICA na Cidade de Goiás e 2% para a manutenção do escritório do Fica em Goiânia, assegurando o funcionamento ao longo no ano em curso.
- 29) Assegurar medidas complementares para dar apoio local na gestão dos resíduos sólidos produzidos durante o evento, bem como minimizar possíveis impactos ao patrimônio histórico e ambiental.
- 30) Realizar pesquisa de perfil e opinião durante o evento;
- 31) Elaborar relatório técnico de resultados do evento.
- 32) Apresentar plano pormenorizado de cada evento (mostras, cursos, workshops, shows, seminários, palestras e demais atividades efetivadas no evento), com o intuito de detalhar os custos e qualidade contratada, com apresentação das metas alcançadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES DE RESULTADOS

- 1- 100% dos Foruns realizados;
- 2- 100% dos Mostras realizadas ;

- 3- 100% da palestra , cursos e/ou workshops realizados ;
- 4- 100% dos 10 (dez) Shows Musicais e 06 (seis) Concertos Clássicos.
- 5- 100% de divulgação dos eventos em meios de comunicação de alcance nacional e internacional, compatíveis com o perfil do evento.
- 6- 80% da lotação dos locais Shows Musicais e Concertos Clássicos (01- espaço fechados: números de assento; 02- espaço aberto: metodologia da Polícia Militar);
- 7- 80% de lotação dos hotéis (pesquisa por amostragem em pelo menos 20 hotéis);
- 8- 80% de incremento no consumo das refeições (pesquisa por amostragem em pelos menos 40 estabelecimentos);
- 9- Aprovação de no mínimo 70% dos entrevistados da pesquisa prevista em relação ao evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E A PREVISÃO DE RECEITA.

O programa de execução, o cronograma de execução e a previsão de receitas e despesas, na forma do § único, art. 9º da Lei 15.731, constarão do Plano de Execução proposto pela OSCIP vencedora do Concurso objeto do Edital nº 001/2017, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCEIRA, independente de sua transcrição.

Subcláusula Única – O Plano de Execução poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- I) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Sexta;
- II) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Sexta;
 - II.1) quando o ajuste for relativo a despesa de natureza emergencial e de pequena monta, assim considerado até 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, poderá ser executado automaticamente pela OSCIP, desde que:
 - II.1.1) Seja o Parceiro Público comunicado imediatamente, através do e-mail e/ou outro recurso disponível, as alterações propostas para o projeto;
 - II.1.2) Encaminhar Ofício à autoridade competente, signatária do Termo de Parceria, no 1º dia útil subsequente ao fato, a planilha com os dados atualizados e com as devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP

- 1- Produzir os troféus e efetuar os pagamentos das premiações conforme abaixo:
 - a) Grande prêmio CORA CORALINA para o maior destaque entre as obras apresentadas, constituído de um troféu e de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
 - b) Troféu CARMO BERNARDES e mais R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o melhor longa-metragem;
 - c) Troféu JESCO VON PUTKAMER e mais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o melhor média-metragem;
 - d) Troféu ACARI PASSOS e mais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o melhor curta-metragem;
 - e) Troféu JOÃO BÊNIO para a melhor produção goiana e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - f) Troféu JOSÉ PETRILLO para a segunda melhor produção goiana e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

g) Troféu LUIZ GONZAGA SOARES para o trabalho escolhido pelo Júri Popular e R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

h) Troféu IMPRENSA para o melhor filme escolhido pela imprensa especializada;

2) Executar, conforme aprovado pelo parceiro público, o programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

3) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

4) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

5) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos referentes aos direitos autorais e conexos, taxas e licenciamentos, conforme o caso, desde que necessários para execução do objeto do presente TERMO DE PARCERIA;

6) Observar, em atendimento ao art. 4º, Inciso VI, da Lei 9.790/99, que os valores percebidos pelos dirigentes que atuem na gestão executiva e daqueles que prestam serviços específicos, em razão da celebração do Termo de Parceria, devem respeitar os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

7) Promover até 60 dias após o término do vigência objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa do ESTADO de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;

8) **Publicar na imprensa oficial**, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, seleções de pessoal, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, com terceiros, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, de acordo com o artigo 13 da Lei Estadual nº 15.731/06, conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal;

9) Indicar pelo menos um dirigente responsável, que seja da Parceira Privada, pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;

10) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em **Conta Bancária Específica** indicada pelo parceiro público e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria;

11) Apresentar ao Poder Público, ao término do exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de prestação de contas dos gastos e receita efetivamente realizadas;

12) Manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo, respeitando também o Plano de Trabalho e o Cronograma de atividades aprovados;

II –Do Parceiro Público – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte

1) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo de parceria e de seus aditivos, contendo o nome do dirigente da OSCIP responsável pela boa administração dos recursos repassados no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

- 2) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Execução APROVADO;
- 3) Indicar à **OSCIP** o Banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, até 03 (três) dias após assinatura deste instrumento;
- 4) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na cláusula sexta;
- 5) Criar Comissão de Avaliação para este Termo de parceria, composta por 02 (dois) representantes do parceiro público e 01(um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Cultura e 01 (um) membro indicado pela OSCIP, e apresentar Relatório no prazo de 30 (trinta) dias da execução do Termo de Parceria;
- 6) Criar Comissão de Análise de Prestação de contas, através de Portaria, para analisar as contas apresentadas pela OSCIP e o cumprimento do disposto no Termo de Parceria;

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – O valor global estimado para a execução e finalização do evento é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme proposta financeira, doc. de fls, nº _____, a ser repassado a **OSCIP** em 03 (três) pagamentos: o primeiro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 10/05/2017, o segundo no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 10/06/2017 e o terceiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 10/07/2017.

Subcláusula Primeira - Os recursos financeiros repassados pelo Parceiro Público a OSCIP, não podem ser utilizados em gastos vedados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação do Tribunal de Contas da União.

Subcláusula Segunda – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Terceira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: Programa e Ação: _____, DUEOF/Empenho nº. _____ datado de _____. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará à Comissão de Análise da Prestação de Contas, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 60 (sessenta) dias após o término deste.

Subcláusula Primeira - a **OSCIP** deverá entregar ao parceiro público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral das receitas e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos originais da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste termo de parceria, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP**;
III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado;
IV - parecer e relatório de auditoria independente realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade.

Subcláusula Segunda – Além da Prestação de Contas relativas aos Shows contratados, a OSCIP deverá demonstrar que o preço pago foi aquele usualmente cobrado pelos artistas.

Subcláusula Terceira - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Quarta – os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, em especial a Comissão de Análise de Prestação de Contas e membros da SEDUCE da Comissão de Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas, Assembléia Legislativa respectiva e ao Ministério Público, sob pena, de responsabilidade solidária, consoante o art.11 da Lei 15.731/06.

Subcláusula Quinta – Cópia da prestação de contas, acompanhado da análise realizada pela comissão de avaliação, contendo o resultado do acompanhamento e fiscalização do órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, que será encaminhada à Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme §1º, art. 10, da Lei nº 15.731/06

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Quinta.

Subcláusula Única– A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** e ao **PARCEIRO PÚBLICO**, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência até 31/12/2017, contada a partir de sua outorga, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas deste termo de parceria será aplicado as seguintes penalidades:

a) Desqualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público por meio de ato do Poder Executivo, em casos de inobservância de qualquer dispositivo legal, exercício

de atividade estranhas ao respectivo estatuto ou inadimplência do Termo de Parceria firmado com o Poder Público.

b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;

Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontadas dos valores pactuados, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA;

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”, e

III – nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666 de 1993 assegurando-se ao parceiro privado, no caso em que não concorra culposamente para a rescisão, o ressarcimento dos prejuízos que comprovadamente tiver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto e ao valor máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer das testemunhas abaixo qualificadas.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, _____
do mês de _____ de 20_____.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Anderson Máximo de Holanda
Procurador - Chefe da Advocacia Setorial

XXXXXXXXXXXXX

Representante da OSCIP